

~~Amun~~

Lei nº 190/59

Almir Vella, Prefeito Municipal de Echapora, Estado de São Paulo usando dos atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e em consequência a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Governo Estadual de um terreno com 30 m de frente por 40 metros de frente - as fundas, situadas nesta cidade à rua Manoel Ferreira s/n, constante da quadra 44.

Artigo 2º - O terreno que se refere ao artigo anterior, destina-se à construção de um prédio para a Casa da Lavoura Local.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echapora,
12 de setembro de 1959.

Almir Vella
Prefeito Municipal

Subscrita na Prefeitura de Echapora, em 12 de setembro de 1959.

José Carlos de Sá
Secretário Municipal